

PORTARIA Nº 575 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Outorga a Marili Adriana Rampazzo Sabatini o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio das Mortes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018.

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1361, de 19 de junho de 2023, do processo SIGA Nº 3216/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Marili Adriana Rampazzo Sabatini, CPF: 016.820.009-07, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação superficial no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão em uma área total de 438,32 ha, no município de Primavera do Leste -MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 - Alto Rio das Mortes (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006), com as seguintes características:

I – Captação superficial no Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: 15°15'55.95" S de Latitude Sul, 53°57'42.56" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 560 m³/h (0,15550 m³/s ou 155,50 l/s), variando as horas e

os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo de vazões solicitadas para a irrigação. A captação atende 01 (um) equipamentos de irrigação (pivô central), com área total irrigada de 149,32 ha.

II – Captação superficial no Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: 15°15'55.95" S de Latitude Sul, 53°57'42.56" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 259 m³/h (0,072 m³/s ou 72 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo de vazões solicitadas para a irrigação. A captação atende 01 (um) equipamentos de irrigação (pivô central), com área total irrigada de 69 ha.

III – Captação superficial no Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: 15°15'55.95" S de Latitude Sul, 53°57'42.56" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 825 m³/h (0,22920 m³/s ou 229,20 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 em anexo de vazões solicitadas para a irrigação. A captação atende 01 (um) equipamentos de irrigação (pivô central), com área total irrigada de 220,0 ha.

IV - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de junho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°15'55.95" S, e Long. 53°57'42.56" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,156	1	9
Fevereiro	0,156	12	10
Março	0,156	1	11
Abril	0,156	7	28
Maiο	0,156	10	30
Junho	0,156	11	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,156	12	31
Agosto	0,156	15	29
Setembro	0,156	13	28
Outubro	0,156	7	30
Novembro	0,156	2	15
Dezembro	0,156	12	10

Volume Total Anual(m³): 1.391.662,80

Tabela 02 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°15'55.95" S, e Long. 53°57'42.56" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,072	1	9
Fevereiro	0,072	12	10
Março	0,072	1	11
Abril	0,072	7	28
Maiο	0,072	10	30
Junho	0,072	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,072	12	31
Agosto	0,072	15	29
Setembro	0,072	13	28
Outubro	0,072	7	30
Novembro	0,072	2	15
Dezembro	0,072	12	10

Volume Total Anual(m³): 635.085,360

Tabela 03 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°15'55.95" S, e Long. 53°57'42.56" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,229	1	9	Julho	0,229	12	31
Fevereiro	0,229	4	11	Agosto	0,229	16	27
Março	0,229	10	12	Setembro	0,229	13	28
Abril	0,229	7	28	Outubro	0,229	7	30
Maiο	0,229	10	30	Novembro	0,229	2	13
Junho	0,229	10	29	Dezembro	0,229	10	12

Volume Total Anual(m³): 2.048.772,96

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/06/2023 as 14:51:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **LHKAJ1B1D** e o código CRC **89FD423C**.